

**Membros Eleitos**

Conselheiro **CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO** – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Conselheiro **DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES** – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Conselheira **MARIA HELENA MALLMANN** – Ministra do Tribunal Superior do Trabalho.

Conselheiro **PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO** – Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Conselheiro **MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA** – Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Conselheiro **CESAR MARQUES CARVALHO** – Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Conselheira **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** – Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Conselheiro **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS-COSTA** – Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Conselheira **MANUELA HERMES DE LIMA** – Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana - BA.

**Membros Suplentes**

Ministro **BRENO MEDEIROS** – Tribunal Superior do Trabalho.

Ministro **ALEXANDRE LUIZ RAMOS** – Tribunal Superior do Trabalho.

Ministro **LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA** – Tribunal Superior do Trabalho.

Desembargadora **ADENIR ALVES DA SILVA CARRUESCO** – Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Desembargadora **SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA** – Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Desembargador **ROQUE LUCARELLI DATTOLI** – Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Desembargador **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Juiz **FRANCISCO PEDRO JUCÁ** – Titular da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Edital**

**Edital**

**EDITAL**

**PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO  
MIGRANTE DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**EDITAL DE CHAMADA AOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM DESENVOLVER  
AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO E DO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DE MIGRANTES**

O **Ministro Augusto César Leite de Carvalho**, coordenador do **Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante da Justiça do Trabalho**, torna público o presente edital de chamamento para apresentação de propostas/projetos que visem o enfrentamento ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas, bem como a proteção ao trabalho do(a) migrante.

Em 2023, por meio da Resolução CSJT n.º 367, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituiu o Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho do Migrante. A iniciativa busca criar ferramentas que possam contribuir com o fim da escravidão moderna, por intermédio de medidas concretas, adotadas pelo Poder Judiciário brasileiro, que desenvolvam ações, como: a capacitação de magistrados(as) e servidores(as) para a escuta qualificada de pessoas escravizadas, traficadas e migrantes; a produção de conhecimento amplo de fatos e normas relativos à escravidão contemporânea; e, ainda, a avaliação sobre a efetividade das decisões judiciais e sua aptidão para reverter, prospectivamente, o quadro social que induz à submissão ao trabalho escravo.

Nesse sentido, o aludido Programa convoca os Tribunais Regionais do Trabalho a enviarem projetos, conforme as seguintes regras:

## **DO OBJETO**

1 – O objeto deste Edital é a seleção de projetos que visem desenvolver ações de erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas e de proteção do trabalho de migrantes.

## **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1 – Cada Tribunal Regional do Trabalho poderá apresentar até 3 (três) projeto(s), sendo cada proposta limitada ao valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

2 – É necessário que o projeto apresentado esteja alinhado aos objetivos do Programa (arts. 1º e 4º da Resolução CSJT n.º 367/2023) e tenha como propósito um ou mais dos seguintes tópicos:

- a) formação/capacitação de magistrados(as) e servidores(as) para a escuta qualificada de pessoas escravizadas, traficadas e migrantes;
- b) produção de conhecimento amplo de fatos e normas relativos à escravidão contemporânea;
- c) informação, sensibilização e mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações relacionadas aos temas abordados pelo Programa;
- d) criação de equipes multiprofissionais nos pós resgates de pessoas que tiveram seus direitos humanos e sociais violados; e
- e) implementação de campanhas, eventos e outras medidas preventivas, envolvendo a temática do Programa.

3 – Os projetos deverão propor ações inovadoras e não convencionais de atuação;

4 – A aquisição de itens como: camisas, bonés, canetas, canecas, cadernos, estojos, sacolas, bolsas, squeeze, mousepad deve ser destinada a ações pontuais já planejadas pelo Programa. Recomenda-se que tais materiais não sejam utilizados apenas para distribuição, mas que a aquisição esteja atrelada a uma ação específica do Programa; e

5 – Adequação do orçamento às atividades propostas.

## **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de formulário que consta em anexo a este Edital.

2 – As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC), qual seja: [asprodec@tst.jus.br](mailto:asprodec@tst.jus.br).

## **DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1 – O prazo para envio das propostas será até o dia 14 de março de 2025.

## **DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1 – Os projetos serão analisados e selecionados pelo Comitê Nacional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho, designado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 76/2024.

2 – Os resultados da seleção serão noticiados aos Tribunais Regionais do Trabalho até o dia 2 de abril de 2025, por meio da expedição de ofício pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho.

## **DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADOS**

1 – O Comitê Nacional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho acompanhará a execução do projeto e poderá solicitar informações ao Tribunal Regional do Trabalho a qualquer momento.

2 – Os projetos selecionados para a transferência de recursos deverão ser executados até o dia 25 de novembro de 2025.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – Na hipótese de os projetos selecionados extrapolarem o orçamento destinado pelo Programa, o Comitê Nacional analisará o valor que deverá ser destinado a cada um dos projetos. Nesse caso, cada Tribunal Regional do Trabalho deverá adaptar o orçamento para a sua execução.

2 – Mais esclarecimentos acerca da elaboração dos projetos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [asprodec@tst.jus.br](mailto:asprodec@tst.jus.br).

Brasília, 13 de fevereiro de 2025.

Ministro **AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO**

Coordenador-Geral do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante

**ÍNDICE**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
ATO CONJUNTO	1
Ato da Presidência CSJT	2
Edital	3
Edital	3